



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
(AVISO DE LICITAÇÃO) TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR
PREÇO

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª. REGIÃO/MT, entidade fiscalizadora do exercício profissional dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede à Rua Batista das Neves, n. 22, 301, centro - cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, torna público que realizará uma Licitação de acordo com as características abaixo.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14:00 horas do dia 18/09/2017

PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: 2 (dois) dias úteis antes da entrega dos documentos.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16:00 horas do dia 18/09/2017

LOCAIS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: CRESS-MT/sede Rua Batista das Neves, n. 22, sala 301, – Centro Cuiabá – MT. CEP 78060-618.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL N.º 002/2017

TOMADA DE PREÇOS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO nº 002/2017 O presente certame licitatório será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas alterações posteriores, bem como pelas disposições consignadas neste edital, constituindo-se Licitação do Tipo “MENOR PREÇO” tomando-se em consideração a apresentação da maior porcentagem de desconto oferecida pelos interessados.

1. DO OBJETO – A presente licitação destina-se à contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas estaduais, nacionais e internacionais, bem como para transportes terrestres adquiridos, preferencialmente, de empresa de banda nacional para o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª REGIÃO/MT, quando em viagens a serviço, compreendendo emissão, reservas, marcação e remarcação de bilhetes para transporte aéreo e terrestre, com fornecimento do bilhete ao interessado através de 01 (um) posto de atendimento, instalado na sede da empresa participante, ou da remessa de PTA – Prepaid Ticket Advice e/ou e-ticket (no caso de passagem aérea), assim como a realização de pesquisa de disponibilidade de hotéis e respectivas reservas de hospedagens, bem como, locação de veículos, conforme a necessidade por determinação do Órgão:

1.1.1 – No território nacional estão previstos os trechos de: Cuiabá para todas as cidades do interior do Estado do Mato Grosso; Cuiabá para todas as Capitais dos estados da Federação;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

das Capitais dos estados para Cuiabá e; quando necessário das capitais dos estados da federação para cidades do interior e vice e versa.

1.1.2 – Os bilhetes para trechos internacionais serão regulados por legislação específica;

1.1.2 – A prestação de serviços compreende também:

a – assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de vôos, tarifas promocionais à época da emissão dos bilhetes, e melhor plano de viagem para acesso de cortesia das empresas aéreas, desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos, proximidade de aeroportos aos locais de destino visando a otimização de recursos;

- a) entrega de bilhetes de passagens
- b) reservas de estabelecimentos hoteleiros nas diversas localidades do estado, país e exterior;
- c) elaboração de plano de viagens para passagens nacionais e eventualmente internacionais, incluindo diferentes alternativas para os usuários;
- d) outros serviços adicionais, que a licitante possa prestar, devendo ser expressamente indicados na proposta;

2. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

2.1 – Obriga-se a licitante vencedora:

- a) emitir, reservar, marcar e remarcar passagens com o fornecimento do bilhete ao(s) interessado(s), por meio de 01(um) posto de atendimento, onde a empresa licitante estiver instalada, ou da remessa de PTA – Prepaid Ticket Advice e/ou e-ticket;
- b) realizar o fornecimento de passagens de acordo com a legislação prevista à espécie, com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando o valor da tarifa básica e de menor preço, conforme a necessidade do CRESS/MT;
- c) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos, de tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, reserva de hotel, desembaraço de bagagem, reserva e locação de veículo, assim como resolver o que venham a surgir relacionados com passagens e embarques, sem custos adicionais;
- d) efetuar o pagamento, pontualmente às empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato a ser firmado entre as partes, exonerando o Contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, caso isto não ocorra;
- e) reembolsar o contratante pelo preço equivalente ao valor impresso das passagens não utilizadas que venham a ser devolvidas, descontada a multa, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato a ser ajustado;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

- f) colocar à disposição do Contratante no mínimo 01(um) funcionário, para atendimento no horário de expediente do CRESS/MT;
- g) entregar os bilhetes de passagens e/ou e-tickets ao usuário após a autorização do CRESS/MT, em local a ser indicado, quando se fizer necessário, inclusive, colocando-os à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;
- h) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato a ser ajustado entre as partes, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente;
- i) ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do contrato a ser firmado entre as partes;
- j) Responsabilizar-se pelo custo dos meios de comunicação necessários ao desempenho dos serviços;
- k) responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- l) prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão, ou outros;
- m) providenciar marcação de passagens nos horários estabelecidos pelos usuários;
- n) não transferir no todo ou em parte o contrato resultante da presente licitação;
- o) fornecer periodicamente relação dos endereços de todas as filiais e/ou agências e balcões de atendimento, em âmbito estadual e nacional;
- p) ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS/MT:

3.1 – Incumbe ao CRESS/MT:

- a) Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva, dirigida à licitante vencedora, da quantidade de bilhetes a ser fornecida, trecho, data e local de destino;
- b) emitir as requisições de passagens numeradas, em sequência e assinadas pela autoridade competente;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/ Faturas discriminativas, devidamente atestadas;
- d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- f) comunicar, por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data da emissão das passagens.
- h) ressarcir despesas referentes às ligações interurbanas a serviço do CRESS/PR, mediante comprovante.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1- Cada licitante poderá, se quiser, apresentar representante, que devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases e dos atos públicos que forem realizados no curso do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade e:

4.1.1 – apresentar procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato da investidura ou outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;

4.1.2 – no caso do titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;

4.1.3 – conhecer as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos.

4.2 – Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissoluções ou haja sido suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público.

4.3 – Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 – A ausência do documento de credenciamento impedirá o representante de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, até a efetiva apresentação desse documento, no prazo fixado pelo Presidente da Comissão.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

4.5 – Poderão participara da presente Licitação apenas pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação especificados neste Edital.

4.6 – Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS Edital nº 002/2017 TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço nº 002/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Edital nº 002/2017 TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço nº 002/2017

4.7 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação do CRESS-MT.

4.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.9 Somente poderão participar do presente certame, empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto deste Edital, e que satisfaçam integralmente as condições aqui estabelecidas.

4.10 Não será aceita a remessa de documentação via fax-simile, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.11 Será de inteira responsabilidade dos licitantes, a remessa dos envelopes por via postal, principalmente no que diz respeito a possíveis atrasos ou extravios da documentação.

4.12 A apresentação dos Envelopes A Proposta de Preço e Envelope B Documentos de Habilitação , implica na declaração de que a empresa se submete incondicional e integralmente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como às normas aplicáveis da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações.

4.13 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que apresentarem a documentação abaixo especificada, a ser entregue até 18.09 às 14 hs, na sede do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS – 20ª Região/MT sito à rua Batista das Neves, n. 22, sala 301, Centro – Cuiabá/MT.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE A – “PROPOSTA DE PREÇO”

5. O Envelope A – deverá conter a Proposta de Preço CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO Edital nº 002/2017 TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço nº 002/2017 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

5.1 Na proposta de preço deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser digitada em papel timbrado da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas, carimbadas e datadas na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante;
- b) conter especificações de forma clara e detalhada dos serviços a serem executados pela licitante;
- c) indicar o VALOR DO DESCONTO a seu critério, em termos percentuais sobre o valor de faturamento relativo às passagens emitidas, excluída a taxa de desembarque, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais;
- d) apresentar relação indicando endereço de todas as filiais ou agências, em âmbito nacional;
- e) apresentar relação indicando todos os balcões de atendimento conveniados instalados nos aeroportos em âmbito nacional;
- f) apresentar sistema a ser oferecido pela licitante para atendimentos conveniados instalados nos aeroportos, em âmbito nacional;
- g) conter declaração de que estará apta a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
- h) declarar prazo de validade do preço cotado, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para a abertura desta licitação;
- i) conter número da conta corrente, nome do banco e número da agência onde deseja receber seus créditos;
- j) indicar o preço das passagens, em moeda nacional, tomando-se por base os trechos entre Cuiabá e as capitais dos estados, Cuiabá e as cidades polos do Estado;
- k) declarar expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive tributos, taxas e encargos sociais. Na falta desta, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- l) independente de declaração expressa, a apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações;
- m) a Comissão de Licitação poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.2 – A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, que em nenhuma hipótese poderá ser alterado seu conteúdo, seja em relação a preço, ressalvadas



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

5.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o entendimento da proposta e seu julgamento, bem como as que apresentarem preço ou vantagem baseada nas ofertas de outros licitantes, e, ainda, que contemplem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.5 - No caso de todas as propostas virem a ser desclassificadas, a Comissão de Licitação, a seu critério, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas propostas, ou emitir nova Tomada de Preços.

6.0 ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Edital nº 002/2017 TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço nº 001/2017 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

6.1 – Documentos de Habilitação:

- a) Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva e apresentados em seus originais ou cópias autenticadas.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos em Geral, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa e Débitos com INSS, ou outra equivalente, na forma da lei,



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Certificado de Regularidade Fiscal com FGTS, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- h) Certidão do BNDT expedido no site da Justiça do trabalho da cidade onde possui sede a empresa licitante.
- i) Apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por empresas públicas ou privadas, assinados e com firma reconhecida dos signatários, informando que o licitante já forneceu produtos semelhantes aos do presente edital.

Nota: As certidões deverão estar dentro do prazo de validade previsto para cada uma das certidões. Aquelas certidões que não possuem prazo expresso, serão consideradas com validade de três meses a contar da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que possuem validade indeterminada.

6.2 – Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme ANEXO E, deste Edital.

6.3 – Certificado de Registro, Cadastro ou de Classificação quanto à atividade dos serviços junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR.

6.4 – Declaração, conforme ANEXO G, de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, bem como da minuta do Instrumento de Contrato, que será firmado nos termos do ANEXO D.

6.5 – Declaração que a licitante não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme ANEXO C.

6.6 - Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação.

6.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8 - A licitante poderá ser representada por qualquer pessoa designada por instrumento de Procuração, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

6.9 - Caso essa pessoa seja alguém cujo contrato ou estatuto social confira tais poderes, não haverá necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ela apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo contrato ou estatuto social.

6.10 - Todas as procurações deverão conter poderes para que os outorgados possam praticar todos os atos necessários a sua participação e contribuir para o bom andamento do processo licitatório, inclusive desistir do direito de recurso.

6.11 - O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei; nesse caso, somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

6.12 - O licitante se compromete, uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei; nesse caso, somente por fundamentação - motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceita pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

7. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Serão abertos os envelopes “A”, contendo a proposta de preços.

7.2 Verificada as propostas, os licitantes serão classificados na ordem das ofertas mais vantajosas (menor preço).

7.3 Será aberto apenas o envelope de documentos (“B”) do licitante classificado em primeiro lugar na proposta de preços.

7.4 Se apresentado pelo primeiro classificado os documentos exigidos nos itens 6.1 , 6.2, 6.3 À 6.12 deste edital, este será o licitante vencedor, caso contrário será inabilitado e se procederá a abertura do envelope de documentos do próximo na classificação de preços, e assim sucessivamente, até se verificar aquele que preenche os requisitos de habilitação;

7.5 Os envelopes “B” (documentos de habilitação) serão devolvidos fechados aos proponentes não classificados, desde que não manifestem intenção de recurso ou após a sua denegação.

7.6 A realização desta Licitação será em ato público, promovido pela Comissão Técnica de Licitação, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pela Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

8 - DAS GARANTIAS



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

8.1 As obrigações desta licitação a serem firmadas entre o CRESS-MT e o licitante vencedor, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, Minuta de Contrato do ANEXO e na legislação vigente.

8.2 O CRESS-MT convocará formalmente o Proponente adjudicatário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação.

8.3 O prazo estipulado para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo proponente adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRESS - MT.

8.4 O CRESS-MT poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

9. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 – Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações, decorrentes da presente licitação estão previstos na conta dos recursos para despesas de Transportes Aéreo e Terrestre nos eventos e reuniões discriminadas no orçamento vigente, o qual tem previsão de gasto no valor de R\$ 59.389,08 (cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e nove reais e oito centavos) com passagens aéreas e terrestres para o período objeto do presente contrato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Consoante o disposto no art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a presente Licitação será julgada pelo MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o maior desconto sobre o valor do faturamento relativo às passagens emitidas, baseados nos preços efetivamente praticados pelas concessionárias dos serviços em questão, inclusive aqueles promocionais.

10.2 – Entende-se, portanto, como MENOR PREÇO, e conseqüentemente, como sendo a proposta mais vantajosa para o CRESS/PR, o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO que for oferecido pelas empresas que participarem da presente licitação.

10.3 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atendam às especificações e às exigências contidas neste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.4 – O julgamento e a classificação serão feitos pela Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

10.5 – No caso de ocorrer empate entre duas ou mais propostas, observado o disposto no §2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, a decisão se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.6 – A homologação da proposta vencedora e a adjudicação do objeto da presente licitação serão feitas a uma única empresa, por ato da Presidente do CRESS/MT.

10.7 – O resultado do julgamento e da classificação será divulgado a todos os participantes através de fax, e-mail ou, em quadro próprio, na sede do CRESS/MT.

10.8 – Homologado o resultado do julgamento desta Licitação, pela autoridade competente, as obrigações daí decorrentes constarão do Contrato a ser assinado com a empresa vencedora.

10.9 – As licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, depois de decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, quando não convocadas para a contratação, na forma disposta no 3º, do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, acompanhada das cópias dos bilhetes emitidos até o último dia do mês correspondente ao fornecimento, e, cujo valor deverá ser equivalente às tarifas vigentes na data de emissão dos bilhetes, devidamente atestadas pelo CRESS/MT/Setor Administrativo - Financeiro, para aceitação dos serviços e liquidação previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.2 O pagamento será efetuado exclusivamente através de crédito em conta corrente, pagamento de boleto, em nome do licitante vencedor e no Banco de sua escolha.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento até regularização ou inadimplência contratual.

12. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES

12.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles instituídos na lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 Dentro do prazo legal, o licitante poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, devidamente protocolado neste CRESS-MT, e dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

12.3 Todos os licitantes habilitados serão informados da apresentação do recurso e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com cientes de todas as informações, a Comissão Permanente de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

não, da Autoridade Superior. Da decisão final todos os licitantes interessados serão notificados.

12.4 Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais, de acordo com a gravidade da falta:

a) Advertência;

- a) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em cada aplicação, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a fase da habilitação do proponente, não caberá mais desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.2 É facultado a Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
- c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
- d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
- e) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- f) desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

13.3 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRESS-MT as informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital.
- c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.4 O CRESS-MT se reserva o direito de revogar parcialmente ou integralmente a presente licitação, visando o interesse da Administração.

13.5 Outras informações/esclarecimentos ao presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações do CRESS/MT, somente mediante requerimento escrito e protocolado na sede do Conselho no horário das 12h às 18h de segunda à sexta-feira até 13.09.2017

13.6 Acompanha o Edital e fazem parte integrante deste instrumento os anexos abaixo discriminados:

anexo I: Modelo de proposta de preço.

Anexo II: Modelo de credenciamento.

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação

Anexo IV: Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo V: Declaração de conhecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital de Tomada de Preços.

Cuiabá /MT, 28 de setembro de 2017.

_____(original assinada)_____

Comissão de Licitação Presidente

Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 002/2017

A EMPRESA X se propõe a prestar serviços ao Conselho Regional de Serviço Social, CRESS/MT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de Licitação nº 002/2017.

Rubrica da sociedade ou do profissional licitante.

VALOR BRUTO MENSAL DOS SERVIÇOS (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA deverá:

- Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- Conter os preços em algarismos e por extenso;
- Ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3) Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

4) Prazo de execução da Prestação de Serviço: 2017.

5) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Cidade Em, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT
CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095
cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO AO CRESS/MT

Ref.: Edital de CARTA-CONVITE - ____/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr(a). _____ (nome, qualificação e endereço), portador (a) do RG nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, poderes para representar esta sociedade, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nos autos da licitação, em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência deste, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e Cargo do outorgante

Obs1: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, na forma do item 09, fora dos envelopes ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes “A” - Documentação de Habilitação, envelope “B” - Proposta de Preços, da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

.....

(representante legal)

Observação:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- (2) emitir em papel que identifique o licitante



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 20ª REGIÃO/MT

Rua Batista das Neves, 22 – Sala 303 – Edifício Comodoro-Cuiabá/MT

CEP: 78005-190 - Fones: 3624-9313 Fax: 3624-2095

cressmt@cressmt.org.br www.cressmt.org.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS NOME
(OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) _____

CPF (ou CNPJ/MF) N° _____, sediada em (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas e

o rigor da lei, que não foi declarada inidônea e até a presente data inexistem fatos impeditivos
à sua participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
comunicar formalmente ao CRESS/MT, na hipótese de ocorrências posteriores.

(local e data)